



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 10/2014

Processo nº 07/2008

Renova a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Baby.

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Baby, situada na Rua Coronel Oscar Jost, 2337, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, **Becker e Cemin Ltda.**, está inscrito no CNPJ sob o nº 72.080.062/0001-61 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 08/2009.

A Escola de Educação Infantil Baby teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 15/2009, do CME/SCS, em 09 de novembro de 2009, o qual também aprovou seu Regimento Escolar.

Análise da Matéria

O processo nº 07/2008 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

- 1 – Ofício s/nº subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento;
- 2 – Cópia atualizada do CNPJ;
- 3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
- 4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
- 5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
- 6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 7 – Anexo VI – Quadro de Matrículas;
- 8 – Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a visita “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a Escola de Educação Infantil Baby dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
- b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho renove a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Baby.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado conforme legislação em vigor.

Santa Cruz do Sul, 10 de abril de 2014.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora
Liane Teresinha Dittberner
Liseane Zenni Jaeger
Taís Teresinha Moraes Oliveira
Flávio Miguel Henn

Aprovado, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária dia 16 de junho de 2014.

Maria Cristina Sandim Conrad
Presidente do CME/SCS